

INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA – DRCA/UFLA  
CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA  
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – PAS - 1º SEMESTRE DE 2019  
**VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016)**  
(CONFORME EDITAL Nº 246 - DIPS/UFLA, de 10/05/2018)

**QUADRO 1 – CALENDÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS – 1ª CHAMADA**

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA on-line ( <a href="http://www.drca.ufla.br">www.drca.ufla.br</a> )	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DRCA/UFLA (PRESENCIAL OU POR SEDEX)
29/01/2019	PRIMEIRA	30/01 a 04/02/2019	Por SEDEX com data de postagem de 30/01 a 04/02/2019 ou PRESENCIAL: Nos dias 30/01, 31/01, 1º/02 e 04/02/2019 - de 8 as 12 e de 14 as 17 horas

**QUADRO 2 – CALENDÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DA LISTA DE ESPERA - Da 2ª a 5ª Chamada (Calendário da UFLA)**

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA on-line ( <a href="http://www.drca.ufla.br">www.drca.ufla.br</a> )	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – DRCA/UFLA
11/02/2019	SEGUNDA	22 a 26/02/2019	Por SEDEX com data de postagem de 22 a 26/02/2019 ou PRESENCIAL: Nos dias 22, 25 e 26/02/2019 - de 8 as 12 e de 14 as 17 horas
28/02/2019	TERCEIRA	08, 11 e 12/03/2019 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	<b>EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL</b> nos dias 08, 11 e 12/03/2019 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas
13/03/2019	QUARTA	15, 18 e 19/03/2019 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	<b>EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL</b> nos dias 15, 18 e 19/03/2019 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas
20/03/2019	QUINTA (ÚLTIMA CHAMADA)	22 e 25/03/2019 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	<b>EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL</b> nos dias 22 e 25/03/2019 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas

**QUADRO 3 – CALENDÁRIO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS, DAS AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETO, PARDO OU INDÍGENA E DAS AVALIAÇÕES DOS LAUDOS MÉDICOS DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

CHAMADA	DATA
PRIMEIRA	Até o dia 18/02/2019
SEGUNDA	Até o dia 11/03/2019
TERCEIRA	Até o dia 18/03/2019
QUARTA	Até o dia 25/03/2019
QUINTA	Até o dia 29/03/2019

O CANDIDATO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS, CONFORME O QUADRO 3, NO PORTAL DO CANDIDATO, NO SITE [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br).

Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fax, correio eletrônico ou outro meio eletrônico de comunicação.

**NOMENCLATURAS UTILIZADAS NO SISU e NO SIG-UFLA (Sistema de Matrícula da UFLA) PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS**

SISU	UFLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
L1	GRUPO 2 (VRRI-NPPI)	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L2	GRUPO 1 (VRRI-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L5	GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L6	GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L9	GRUPO 6 (VRRI-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L10	GRUPO 5 (VRRI-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L13	GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L14	GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

## 1. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

1.1. Como condição obrigatória para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por SEDEX ou entregar, observados os QUADROS 1 e 2 destas Instruções, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Atendimento da DRCA – Prédio das Pró-Reitorias da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas (horário de Brasília), cópia em papel A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastro - preencher a Ficha Cadastro no site [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) (Calouros 2019/1 - PAS) nas datas especificadas em cada Chamada (Quadros 1 e 2).
  - a.1. Inserir, na Ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para esse fim. A foto deve ser recente, em cores, sem aplicação de filtros, tirada de frente, com fundo limpo, sem qualquer espécie de cobertura na cabeça (lenço, chapéu, boné, etc) e/ou óculos de sol que dificultem ou encubram as características físicas, imprescindíveis inclusive para procedimento de averiguação da AUTODECLARAÇÃO para a cota de preto ou pardo. Conferir se a foto está nítida.
  - a.2. Imprimir e assinar a Ficha Cadastro, conferindo se a foto impressa está nítida.
- b) Uma foto 3x4 igual à inserida na ficha-cadastro – (não colar na Ficha Cadastro);
- c) Certidão de nascimento ou de casamento – uma cópia legível;
- d) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – uma cópia legível (frente e verso);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, que poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF>. **O CPF deverá estar atualizado junto à Receita Federal em caso de ter ocorrido alguma alteração nos dados cadastrais do contribuinte, como, por exemplo, alteração de nome** – uma cópia legível;
- f) Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – uma cópia legível (frente e verso) - (o candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio – uma cópia legível;
- h) Histórico Escolar do ensino médio – uma cópia legível;

**2. NÃO PODERÁ SE MATRICULAR POR VAGAS RESERVADAS O CANDIDATO SELECIONADO QUE TENHA, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA.**

3. O candidato que tiver concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior, deverá apresentar cópia **autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado e, também, do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
4. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia do Histórico do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.
5. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão entregar também os documentos relacionados a seguir, de acordo com cada **GRUPO**:
6. **GRUPO 1 (VRRI-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
  - a. Documentos relacionados no **ANEXO I**;
  - b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
  - c. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)
  - d. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
7. **GRUPO 2 (VRRI-NPPI): CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
  - a. Documentos relacionados no **ANEXO I**;Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
8. **GRUPO 3 (VRRS-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
  - a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
  - b. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br).
  - c. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
9. **GRUPO 4 (VRRS-NPPI): CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
  - a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
10. **GRUPO 5 (VRRI-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
  - a. Documentos relacionados no **ANEXO I**;
  - b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
  - c. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);

- d. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- e. Laudo Médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br), devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula.**

**11.GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- a. Documentos relacionados no **ANEXO I**;
- b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. Laudo Médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br), devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**

**12.GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
- c. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- d. Laudo Médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br), devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico

especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**

**GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. Laudo Médico original, **em formulário próprio**, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br), devidamente preenchido pelo médico especialista e que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em [www.dips.ufla.br](http://www.dips.ufla.br)). No laudo deverá constar o nome legível, carimbo, assinatura, especialidade e CRM do médico especialista que o emitiu, como também anexados exames comprobatórios da deficiência. **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência. **Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**

14. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

15. Os laudos e os exames comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8 serão analisados pela Universidade Federal de Lavras, por meio de Comissão designada para esse fim, conforme estabelecido na Resolução CEPE Nº 364, de 26/09/2018, (disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)).

15.1. **Todo candidato com deficiência física é obrigado a comparecer em uma entrevista com a Comissão, em data e local previamente estabelecido.** A convocação será realizada por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) – Acesso de Candidato. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

15.2. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato com **deficiência auditiva, deficiência intelectual, deficiência múltipla, deficiência visual ou outra**, não são suficientes para comprovação da deficiência, irá convocá-lo a comparecer para entrevista em data e local previamente estabelecido. A convocação será realizada por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) – Acesso de Candidato. O acompanhamento da convocação é de inteira responsabilidade do candidato.

15.3. O candidato menor de 18 anos deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

15.4. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

16. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/DRCA. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados no ANEXOS I e de realizar visitas domiciliares.

17. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha Cadastro, serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da sua **AUTODECLARAÇÃO**, de acordo com a **Portaria Nº 58, de 19 de janeiro de 2018, do Reitor da UFLA**, que estabelece procedimentos e critérios de averiguação da veracidade de autodeclaração de candidatos que se declararam como preto/pardo em vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA (**disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)**).

17.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data e local previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita no Portal do Candidato, no endereço eletrônico [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) – Acesso de Candidato e por telefone e/ou e-mail. Cabe ao candidato, no ato da matrícula, informar corretamente e-mail e telefone de contato.

17.2. O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

17.3. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

18. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

#### 19. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO  
MATRÍCULA – PAS  
CEP 37200-000 – LAVRAS - MG

20. Em atendimento à Lei nº 13.184/2015, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO II, complementar para avaliação da prioridade de matrícula.

20.1. Exclusivamente para efeito de desempate, a entrega da documentação para a matrícula deverá ser, obrigatoriamente **PRESENCIAL**.

20.2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO II, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar a(s) vaga(s) disponível(is). Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

20.3. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **GRUPOS 1, 2, 5 e 6** (vagas reservadas), não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no Anexo II.

20.4. O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no Portal do Candidato, no endereço eletrônico [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) - Acesso de Candidato.

20.5. O candidato terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no Portal do Candidato. Somente serão aceitos recursos interpostos **PRESENCIALMENTE**. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato.

## 21. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

21.1. O candidato, após a entrega ou envio dos documentos de matrícula, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o resultado da verificação de documentos no Portal do Candidato ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) – Acesso de candidatos – CPF).

21.2. Após a efetivação da matrícula pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, que ocorrerá na última semana do mês de fevereiro de 2019, o Sistema Integrado de Gestão – SIG passará a informar o e-mail institucional e número de matrícula no Portal do Candidato ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) – Acesso de Candidatos – CPF). Para resgatar a senha, basta clicar em [www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br) Esqueci minha senha.

21.3. Se o candidato não receber comunicação por e-mail, na última semana do mês de fevereiro de 2019, observar as possíveis razões: caixa postal lotada, e-mail pessoal desatualizado e/ou informado incorretamente ao preencher a Ficha-Cadastro, problemas no provedor e se está na caixa de SPAM ou na Lixeira.

## 22. LISTA DE ESPERA

22.1. O preenchimento das vagas remanescentes (não ocupadas), será realizado obedecendo ao item 7.9 do Edital Nº 246 – DIPS/UFLA, de 10/05/2018. As convocações serão publicadas no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) Calouros 2019/1-PAS. Se convocado para a matrícula, deverá seguir os mesmos procedimentos da matrícula dos aprovados em 1ª Chamada, nas datas especificadas no **QUADRO 2**. É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações.

22.2. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos de cotas, se classificado além do limite das vagas ofertadas no grupo o qual fizeram a opção, terá assegurado o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveu. Portanto, concorrerá tanto pela “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto pela “Lista de Espera” de ampla concorrência.

22.3. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

## 23. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS CURSADAS EM NÍVEL SUPERIOR

23.1. O candidato convocado para matrícula, que já tenha cursado disciplinas em curso de graduação e tenha interesse em aproveitar os créditos, deverá enviar à Secretária dos Colegiados dos Cursos de Graduação (endereço abaixo) via Sedex, NA MESMA DATA DA MATRÍCULA, histórico escolar, conteúdo programático das disciplinas em questão e formulário específico devidamente preenchido (disponível no endereço eletrônico [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br) – Formulários – Aproveitamento de Créditos).

23.2. Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.

23.3. As solicitações de aproveitamento de créditos enviadas após a data da matrícula, somente serão analisadas no período letivo seguinte.

## 24. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
SECRETARIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO / PRG  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO  
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS – PAS  
CEP 37200-000 – LAVRAS - MG

## 25. SOLICITAÇÃO DE DISCIPLINAS PARA CANDIDATOS APROVADOS

25.1. Os ingressantes por meio do PAS serão automaticamente matriculados nas disciplinas do primeiro período do curso de ingresso, de acordo com a matriz curricular vigente.

25.2. Os ingressantes que apresentarem percentual de curso concluído maior que zero terão oportunidade de solicitar matrícula em disciplinas, desde que existam vagas remanescentes. Para tanto, deverão acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://www.sig.ufla.br>), para escolha das disciplinas a serem cursadas no 1º período letivo de 2019, de acordo as datas estabelecidas para a matrícula dos estudantes veteranos, constantes no Calendário Escolar e Cronograma Acadêmico 2019/1, disponível no endereço eletrônico [www.prg.ufla.br/site/calendarios/calendario-escolar/](http://www.prg.ufla.br/site/calendarios/calendario-escolar/).

## 26. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

26.1. De acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 42, de 21/03/2007, Art. 49, a participação na **RECEPÇÃO AOS CALOUROS É OBRIGATÓRIA**.

26.2. “O estudante que necessitar ausentar-se durante as duas primeiras semanas letivas, por impedimento previsto no Decreto-Lei nº 1.044/69 e nas Leis números 715/69 e 6.202/75, deverá ter sua justificativa de ausência comunicada à Pró-Reitoria de Graduação - PRG, por ele próprio ou por pessoa que o represente, num prazo máximo de **até dois (2) dias úteis após o início das atividades**” (vide [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)).

26.3. **Dias 13, 14 e 15/03/2019 – Recepção de Calouros 2019/1.** A programação deverá ser consultada no endereço eletrônico [www.dpga.ufla.br](http://www.dpga.ufla.br). É DE RESPONSABILIDADE DO INGRESSANTE SE INTEIRAR DA PROGRAMAÇÃO.

27. Para utilizar Nome Social (nome social é como a pessoa se identifica com a classificação de gênero e deseja ser reconhecida nas relações sociais), conforme disposto em Resolução nº 034, de 19/7/2017 do Conselho Universitário da UFLA (disponível em [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)), no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da DRCA, preencher, imprimir, assinar e enviar para a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, o Formulário “Nome Social” disponível no endereço eletrônico da DRCA ([www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) – Graduação – Alunos – Formulários).

28. É vetada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos classificados em qualquer modalidade de ingresso que já estejam matriculados em outro curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional, conforme Lei Federal nº 12.089 de 11/11/2009.

29. O candidato convocado, que esteja matriculado em outro curso de graduação da UFLA, deverá apresentar sua desistência do curso no ato de entrega dos documentos de matrícula. O formulário está disponível em [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br) – Graduação – Formulários – Declaração de Desistência.

30. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- a. não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;
- b. não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida; e
- c. não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição;
- d. não participar da Recepção aos Calouros, devendo o matriculado se informar sobre a data de sua realização, no endereço eletrônico [www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br).

31. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nessa Instrução de Matrícula. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no PASE e no preenchimento da Ficha-Cadastro.



32. Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado nesta Instrução de Matrícula, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

33. Os documentos apresentados pelos candidatos no ato da matrícula, para a comprovação dos dados socioeconômicos, para a verificação PP e de deficiência permanecerão arquivados na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico durante o prazo de cinco anos. A partir deste prazo os documentos serão destruídos.

**34. Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados pré-matriculados, estarão ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final.**

**Caso seja INDEFERIDO, após a análise documental, sua pré-matrícula será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.**

**INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA**

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

TELEFONES: (35) 3829- 1134 - E-mail: graduacao@drca.ufla.br

SITE: [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 17 horas, de 2ª a 6ª feira

**INFORMAÇÕES SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E RECEPÇÃO AOS CALOUROS**

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TELEFONES: (35) 3829-1113 – E-mail: colegiados@prg.ufla.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

**INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, ALOJAMENTO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC

TELEFONE: (35) 3829-1132 – E-mail: praec@praec.ufla.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

**INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DE LAUDOS MÉDICOS**

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC

COORDENADORIA DE SAÚDE E DE ACESSIBILIDADE

TELEFONES: (35) 3829 1132 – E-mail: [praec@praec.ufla.br](mailto:praec@praec.ufla.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

Lavras, 12 de dezembro de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE SOUZA  
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS – GRUPOS 1, 2, 5 e 6

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*:
  - 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
  - 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
  - 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
  - 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
  - 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
  - 1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2018, Ano-Calendário 2017 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
  - 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
  - 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos **últimos três meses anteriores à matrícula** do candidato, de todos os membros da família:
    - 1.8.1. No caso de **assalariados: holerite ou contracheque**
    - 1.8.2. **No caso de aposentados, pensionistas ou outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais):** extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora
    - 1.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por Contador.
    - 1.8.4. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), **profissionais autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**: declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
    - 1.8.5. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros): declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade;
  - 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
  - 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;

**1.11.** extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)

**1.12.** cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

**3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA**

**3.1.** Para efeitos desta Instruções de Matrícula, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

**3.1.1.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato na instituição de ensino;

**3.1.2.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;

**3.1.3.** Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;

**3.1.4.** Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente;

**3.1.5.** Para fins de comprovação de renda familiar *per capita bruta* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo **vigente há época da data da matrícula.**

**3.2.** No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**3.3.** Estão excluídos dos cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:

3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;

3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;

3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);

3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos e seguros;

3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

**3.4.** Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

**3.4.1.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**3.4.2.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**3.4.3.** Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;

**3.4.4.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

**3.4.5.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

**3.4.6.** Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, ART. 44 DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015.

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA*:
  - 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico [www.drca.ufla.br](http://www.drca.ufla.br);
  - 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
  - 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
  - 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
  - 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
  - 1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2018, Ano-Calendário 2017 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
  - 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
  - 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família:
    - 1.8.1. No caso de **assalariados: holerite ou contracheque**
    - 1.8.2. **No caso de aposentados, pensionistas ou outros beneficiários (BPC, auxílio doença e demais):** extrato de benefício fornecido pelo INSS ou holerite/contracheque fornecido pela fonte pagadora
    - 1.8.3. No caso de Microempreendedores individuais – MEI, apresentar Declaração Anual do Simples Nacional – DASN/SIMEI. Para empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, apresentar Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitido por Contador.
    - 1.8.4. No caso de **profissionais liberais** (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), **profissionais autônomos** (vendedores, representantes comerciais e outros) e **produtores rurais**: declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar.
    - 1.8.5. No caso de profissionais **informais** (camelôs, ambulantes e outros): declaração de renda média mensal, assinada conforme documento de identidade;
  - 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
  - 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com

carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;

- 1.11. extrato de Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS de todos os membros da família maiores de 18 anos, que poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br)
- 1.12. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

3.1. Para efeitos desta Instruções de Matrícula, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 3.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato na instituição de ensino;
- 3.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.1;
- 3.1.3. Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no subitem 2.1.2, pelo número de pessoas da família do candidato;
- 3.1.4. Divide-se o valor apurado no subitem 2.1.3 pelo valor do salário-mínimo vigente;
- 3.1.5. Para fins de comprovação de renda familiar *per capita bruta* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá ser observado o valor do salário-mínimo **vigente há época da data da matrícula.**

3.2. No cálculo referido no subitem 2.1.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3. Estão excluídos dos cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os valores recebidos a título de:

- 3.3.1. Auxílios para alimentação e transporte;
- 3.3.2. Diárias e reembolsos de despesas;
- 3.3.3. Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- 3.3.4. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- 3.3.5. Indenizações decorrentes de contratos e seguros;
- 3.3.6. Indenizações por danos materiais por força de decisão judicial.

3.4. Estão igualmente excluídos do cálculo de que trata o subitem 2.1.1 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- 3.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- 3.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- 3.4.3. Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- 3.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- 3.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por **desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e**
- 3.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4. Será dada prioridade de matrícula ao candidato que comprovar renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei Nº 13.184/2015.